

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 126/2018-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal Nº 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diário do Assessor de Licitações da Câmara Municipal de Apodi LUIS PAULO MOREIRA DE SALES.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Senhor LUIS PAULO MOREIRA DE SALES – Assessor de Licitações da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Martins-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Curso de atualização e formação de pregoeiro “teoria e prática”, no Hotel Serrano na cidade de Martins-RN.

Local de destino: Martins-RN

Período do Afastamento: 08 e 09 de março de 2018

Art. 2º - O beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado(a) à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 07 de março de 2018.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:**  
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 51A91DDA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 127/2018-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal Nº 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diário do Pregoeiro da Câmara Municipal de Apodi JOSÉ CARLOS MOTA TORRES.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Senhor JOSÉ CARLOS MOTA TORRES – Pregoeiro da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Martins-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Curso de atualização e formação de pregoeiro “teoria e prática”, no Hotel Serrano na cidade de Martins-RN.

Local de destino: Martins-RN

Período do Afastamento: 08 e 09 de março de 2018

Art. 2º - O beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado(a) à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 07 de março de 2018.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:**  
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 7672564F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 015/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2018 para CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO, junto à empresa: CEPLAM CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, localizada à Avenida Alberto Maranhão, número: 1505, CEP: 59.600-195, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do

Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade acima já mencionadas, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para o fornecimento dos serviços solicitadas junto à CEPLAM CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, localizada à Avenida Alberto Maranhão, número: 1505, CEP: 59.600-195, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Leonardo Diógenes Ferreira Maia, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável contratação com a EMPRESA CEPLAM CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, localizada à Avenida Alberto Maranhão, número: 1505, CEP: 59.600-195, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 06 de março de 2018.

RAYSSA RAFAELA DE LIMA MENEZES

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES  
**Código Identificador:** 42F46671

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CEPLAM CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, localizada à Avenida Alberto Maranhão, número: 1505, CEP: 59.600-195, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente ao único item da cotação de preço, referente capacitação do pregoeiro da CMA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Senhora Rayssa Rafaela de Lima Menezes Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido Termo.

Apodi/RN, 06 de março de 2018

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES  
**Código Identificador:** 6A06F9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20180019**

CONTRATO N.º.....: 20180019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/18-DIS

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES -

ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R\$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2018

**Publicado por:**  
AIRTON TANOIEIRO DUARTE ALVES  
**Código Identificador:** 6BE5DD01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020001/18-DIS**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOAB RIBEIRO FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2018

AIRTON TANOIEIRO DUARTE ALVES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
AIRTON TANOIEIRO DUARTE ALVES  
**Código Identificador:** 4D333140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL SRP Nº**  
**002/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 26010001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME, CNPJ: 21.538.668/0001-29 no item nº 001, totalizando o valor global de: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 6E8268E4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 003/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E

JUSTIFICATIVAS TÉCNICO – CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS CONTROLADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MESMA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 26010002/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: I B DA SILVA FILHO - ME, CNPJ: 09.373.598/0001-39 no item nº 001, totalizando o valor global de: R\$ 86.400,00 (oitenta e sei mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 6A5F0B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.**

Processo nº 009/2018

Contratante: Câmara Municipal de Barcelona/RN.

Contratada: J JAILTON ALEIXO DE LUNA

CNPJ: 35.298.827/0003-70

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza destinado à Câmara Municipal de Barcelona durante o exercício 2018;

Valor: R\$ 4.684,70 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Barcelona/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Presidente

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO  
Código Identificador: 600DD80E

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.**

Nº 003/2018 – Processo nº 010/2018

Contratante: Câmara Municipal de Barcelona/RN.

Contratada: F JAILTON ALEIXODE LUNA

CNPJ: 35.298.827/0003-70

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Câmara Municipal de Barcelona durante o exercício 2018;

Valor: R\$ 7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Barcelona/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Presidente

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO  
Código Identificador: 52E95A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO Nº 001/2018**

Dispõe sobre luto oficial de sete dias pelo falecimento do Vereador Emilson Luiz Costa e Silva.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO

NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições;

Considerando o falecimento do honroso EMILSON LUIZ COSTA E SILVA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Caiçara Norte, como vereador;

Considerando a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Caiçara do Norte. O homem público EMILSON COSTA E SILVA, sempre lembrado como um dos grandes políticos do municipal de Caiçara do Norte, deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto oficial por 07 (três) dias, no Município de Caiçara do Norte/RN, a partir desta data (07 de Março de 2018).

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 07 de Março de 2018.

Erivelto Henrique Junior

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR  
Código Identificador: 480DFC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a PUBLICAÇÃO DE PÁGINA INTEIRA NA EDIÇÃO 001 DA REVISTA MUNICÍPIOS EM FOCO, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ

Contratado: M M C DE MORAIS

CNPJ/CPF: 28.700.459/0001-17

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:**  
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO  
Código Identificador: 492B616A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 021/2018 – ATO DE PESSOAL**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXMª Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor JOSÉ PORCIANO DA SILVA FILHO, CPF 064.733.414-39, RG 2247364, do Cargo/Função de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE- PRESIDENTE do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 07 de março de 2018.

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
CLENILSON DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 58E45169

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 022/2018 – ATO DE PESSOAL**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXMª Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor MARIA DA PIEDADE DA SILVA SIMAO, CPF 010.859.154-92, RG 002.421.670, do Cargo/Função de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 07 de março de 2018.

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
CLENILSON DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 64ECB14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 002/92, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária (s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a (o) Servidor (a) HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO LEGISLATIVO, Matrícula 0000063, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Curso de Atualização e Formação de Pregoeiro – Teoria e Prática, dias 08 e 09 de Março, no Hotel Serrano em Martins/RN.

Local de destino: Martins/RN.

Período do Afastamento: 02 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 06 de Março de 2018.

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM.

VEREADOR PRESIDENTE.

**Publicado por:**  
LEILA CRISTINA DA SILVA  
Código Identificador: 55A91B96

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 – CNPJ: 21431590/0001-87, referente à contratação de empresa especializada para o serviço de instalação e manutenção de split para o prédio sede da Câmara Municipal de Caraúbas no exercício de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARAÚBAS - RN, 15 de Fevereiro de 2018

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
LEILA CRISTINA DA SILVA  
Código Identificador: 715A2630

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO ESTÃO TRATANDO DIRETAMENTE COM LICITAÇÕES.

Contratado.....: CEPLAM CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME CNPJ: 27.073.834/0001-83

Valor Global ..... R\$: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, PRESIDENTE.

CARÁUBAS - RN, 06 de março de 2018

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
LEILA CRISTINA DA SILVA  
**Código Identificador:** 6A3E1BA4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CEPLAM CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME CNPJ: 27.073.834/0001-83, referente à SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO ESTÃO TRATANDO DIRETAMENTE COM LICITAÇÕES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARÁUBAS - RN, 06 de março de 2018

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
LEILA CRISTINA DA SILVA  
**Código Identificador:** 52D88E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN – CNPJ Nº 08.466.757/0001-87.

CONTRATADO: JM& CIA - JOÃO MARIA VARELA – ME–CNPJ: 02.635.439/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de locação de 3 (três) impressoras modelo multifuncional do tipo fotocopiadoras monocromáticas laser com suporte técnico e com recarga de toner com as seguintes especificações: Multifuncional com velocidade máxima de impressão em preto de 32 ppm em papel A4, tempo de saída da primeira impressão inferior a 8,5 segundos (no modo pronto) tendo a resolução da impressão de 1200x1200 dpi no ciclo de trabalho com no máximo de 30.000(trinta mil) impressões mês e uma produção média do toner de até 3.000(três mil) cópias, incluindo duplex, os modelos devem conter conexões (interfaces) dos tipos IE1284 Paralelo, porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, tamanho da impressão entre mínimo e máximo em papéis dos tipos A4, Carta, B5, A5, A5(landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio, entre outros.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018.

Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2018.

RONALDO MARQUES RODRIGUES-Presidente.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 09/02/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 6C102A1F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO Nº 092/2018 PROCESSO Nº 099/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também pela Certidão emitida pelo Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação, RATIFICAMOS o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação de

empresa para a realização de serviços de locação de 3(três) impressoras modelo multifuncional do tipo fotocopiadoras monocromáticas laser com suporte técnico bem como recarga de toner com as seguintes especificações: Multifuncional com velocidade máxima de impressão em preto de 32 ppm em papel A4, tempo de saída da primeira impressão inferior a 8.5 segundos (no modo pronto) tendo a resolução da impressão de 1200x1200 dpi no ciclo de trabalho com no máximo de 30.000(trinta mil) impressões mês e uma produção média do toner de até 3.000(três mil) cópias, incluindo duplex, os modelos devem conter conexões (interfaces) dos tipos IE1284 Paralelo, porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, tamanho da impressão entre mínimo e máximo em papéis dos tipos A4, Carta, B5, A5, A5(landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio, entre outros, procedimento estratégico para o exercício financeiro de 2018 no intuito de realizar procedimentos licitatório no prazo não superior a 90 dias a contar da assinatura do contrato, tal procedimento é necessário no início do exercício financeiro para não ocorrer transtornos na falta de material de expediente, gêneros alimentícios entre outros procedimento no decorrer dos meses subsequentes e nem tão pouco transtornos após o recesso parlamentar previsto o retorno no próximo dia 15 de Fevereiro de 2018, preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta edilidade aos municípios de Ceará-Mirim.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 4C0B7CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Tomaz Pereira, nº 11, Centro, CEP 59.395-000, na Cidade de Cerro Corá/RN, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 08.386.716/0001-80 representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, brasileiro, casado, portador da RG: 001.890.255 SSP/RN, e CPF: 892.371.101-20, residente domiciliado na Rua Prefeito Bevenuto Pereira, 199, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.050.403/0001-21, estabelecida a Rua João Celso Filho, N.º 1075, São João, representada neste ato pela sua proprietária a Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 733.403 e do CPF nº 009.044.054-43, residente à Rua Francisco de Assis Matias, nº 298, Bairro Iguaraçu, cidade de Itajá/RN, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato oriundo do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica alterado o item 4.10 do Contrato Celebrado de fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, celebrado entre as partes acima qualificadas, com a prorrogação da sua vigência até 03 março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual, ora aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente aditivo contratual, em 03(três) vias de igual valor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cerro Corá/RN, 02 de Março de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CONTRATANTE

EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS -ME

CONTRATADA

**Publicado por:**  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
**Código Identificador:** 3C9D372C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC LICITATÓRIO Nº 008/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta – RN; CONTRATADA: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA ME; OBJETO: execução dos serviços de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo; VALOR

GLOBAL: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 1º de março a 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000. SUBSCRITORES: Mônica Maria de Medeiros Silva – pelo Contratante e Israel Carlos Dantas Moura – pela Contratada.

Cruzeta / RN, 1º de março de 2018.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 59F6BEC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº CMCN/RN-0324/2018**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 22 de Março de 2018, às 09:00 hs (Nove horas), licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Ramanufaturamento de Toner e Troca de Cilindro para Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto a Comissão Permanente de Licitação da CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3412-1748. – Alzira Graciete Garcia de Almeida – Presidente da CPL da CMCN/RN. Em 07 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 4644D4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 002/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Flavianoildo Henrique Fernandes, Vereador com assento nesta Casa, uma diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de março do ano em curso, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para tratar de assunto da referida Câmara Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2018.

Francisco Juraci Leite

Presidente

**Publicado por:**  
WILSON ABRANTES DE LIMA  
**Código Identificador:** 75C4FBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições, torna pública, a REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018, que trata da Convocação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN - biênio de 2019/2020. Que ocorreria no dia 07 de março do corrente ano, às 20h, no prédio sede da Câmara Municipal.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andson Carlos da Silva

Presidente

**Publicado por:**  
SIDNEY DA SILVA  
**Código Identificador:** 69306914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 004/2018 – GP/CMFP**

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. CASSIO LEONARDO RIBEIRO, CPF nº 051.307.244-61, RG 02.333.624 SSP/RN, da função de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2018.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
Código Identificador: 4695F985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 121/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. WALNEY FELIX DA SILVA, Matrícula 1407, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 08 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 76D34E11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 122/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr(a) ANA PATRICIA MIRANDA DA SILVA, Matrícula 1487, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 08 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6B9EB540

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 123/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA, Matrícula 1406, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação dos Gabinetes da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 08 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 41C1A910

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 124/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 08 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 699D13DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 125/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. SERVULO NOGUEIRA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Comunicação dos Gabinetes da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 08 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 64BD9A04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 126/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. LINWERTON NIASHY CELESTINO DA CUNHA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 08 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 4C358AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA  
PORTARIA Nº 005/2018 EM, 31 DE JANEIRO DE 2018.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANNY RODRIGUES MARQUES, CPF Nº 102.343.944-12, RG nº 002.598.268-SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, férias por um período de 30(trinta) dias, a iniciar em 01/02/2018 com término em 02/03/2018.

Anotar-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

VEREADOR GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ

1º Secretário

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
Código Identificador: 5C0F9232

**TESOURARIA  
PORTARIA Nº 006/2018 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora DÁCIA CRISLÂNIA DE PAIVA CARDOSO, CPF Nº 042.885.244-07, RG nº 2.140.899-SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de Tesoureira, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, férias por um período de 30(trinta) dias, sendo gozada da seguinte forma: de 01 a 10/03/2018, de 02 a 11/04/2018 e 02 a 11/05/2018.

Anotar-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

VEREADOR GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ

1º Secretário

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
Código Identificador: 4EE6A67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 013/ 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertencentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN a fim de representar a Câmara Municipal em reunião articulada pela FECAM/RN com o Governador do Estado do RN, no dia 07 de março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 07/03/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6EC0F3F7

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J. P. DE A. SILVA, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SEU DO ANEXO II, CENTRO DE LEITURA E TELECENTRO, NO PERÍODO DE MARÇO A

DEZEMBRO/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
JARDIM DO SERIDÓ - RN,

07 de Março de 2018  
IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 6A6494A9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SEU DO ANEXO II, CENTRO DE LEITURA E TELE-CENTRO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2018  
Contratado.....: J. P. DE A. SILVA  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Valor...: 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE.  
JARDIM DO SERIDÓ - RN,

07 de Março de 2018  
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 6824019E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 001/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

O VEREADOR CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA "A", DO INCISO V, § 1º, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ÍTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, a servidora MIRTES CRISTIAN SOUZA DE CASTRO, na forma do requerido, a partir desta data, o período de férias relativas ao ano de 2017, que será gozada no período de 13/03/2018 a 11/04/2018, determinando ainda, que seja inserido na folha de pagamento do mês de Março/2018, o 1/3 de férias correspondente, calculado sobre o Salário Base.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VER. CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Publicado por:**  
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5CCADB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 000010/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN – CONTRATADO (A): MICARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIROS – ME (CNPJ nº: 10.964.978/0001-27) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VALOR: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) – ORIGEM DOS RECURSOS: Câmara Municipal de Montanhas/RN – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Montanhas/RN, 05 de Março de 2018. – Josias Leandro de Souza – Presidente.

**Publicado por:**  
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE  
**Código Identificador:** 5E875A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Convite 3/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CMM.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Convitenº 3/2018 - CMM, realizada em 06 de março de 2018 (terça-feira), a saber:

Objeto: Serviço de segurança não armada, nas Sessões Ordinárias, Extraordinária, Solenes e Audiência Pública, em serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Mossoró, no período de 12 (doze) meses.

Vencedores

K C L DA SILVA ME- CNPJ: 27.095.010/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 4E0A13C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

CONVITE 002/2018 - CMM.

Às 08:15 horas do dia 06/03/2018, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, designada pela Portaria nº 005/2018, de 06 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, como estabelece a Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Convite 002/2018-CMM, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, nos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Mossoró, conforme demanda e programações a serem definidas, sendo que a quantidade solicitada pela pesquisa constitui mera previsão para o período de 12 (doze) meses.

Diante do exposto resta demonstrado que não acudirem interessados à licitação e a mesma foi declarada DESERTA nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por não comparecerem interessados ao certame

Mossoró – RN, 06 de março de 2018.

MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 56BB6C1D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo n.º: 6/2018 - CMM  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Assunto: Serviço de segurança não armada, nas Sessões Ordinárias, Extraordinária, Solenes e Audiência Pública, em serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Mossoró, no período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO

Considerando o teor do Relatório Final subscrito pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (CPL/CMM), bem como o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o resultado final do processo licitatório conduzido sob a modalidade Convite, tipo Menor Preço Global, destinado Serviço de segurança não armada, nas Sessões Ordinárias, Extraordinária, Solenes e Audiência Pública, em serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Mossoró, no período de 12 (doze) meses..

K C L DA SILVA ME- CNPJ: 27.095.010/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Determino o envio dos presentes autos à Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, cuja minuta consta do Anexo II, do Convite n.º 000006/CPL-CMM.

Mossoró; 06 de março de 2018,

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente CMM

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 7723CA2C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: K C L DA SILVA ME

Processo nº 6/2018 ? Convite nº 3/2018 ? CPL

Objeto: Serviço de segurança não armada, nas Sessões Ordinárias, Extraordinária, Solenes e Audiência Pública, em serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Mossoró, no período de 12 (doze) meses..

VALOR: R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:01.101 ? CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 ? COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 ? LEGISLATIVA

Sub?Função: 031 ? AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza: 3.3.90.39 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 ? RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 ? MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, em Mossoró, .

Maria Izabel Araújo Montenegro

Contratante

K C L DA SILVA ME

Contrata

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 4F9BC9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epígrafa – objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, DO TIPO SEDAN, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA CINCO PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, ANO MODELO 2014 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. A Empresa: P.R. ALVES- CNPJ: 13.985.604/ 0001-86, Logrou êxito no item: 01; totalizando o valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta)

Nísia Floresta/RN, em 07 de Março de 2018.

Madson Manoel do Nascimento Nery

Pregoeiro

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 4D7666A0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
001/2018**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a registro de preço para futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações. Contidas no Pregão Presencial Nº 001/2018 Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a empresa F. E. F. da Silva –ME, inscrita no CNPJ: 20.997.600/0001-83, com o valor global de R\$ 32.951,40 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e um Reais e Quarenta Centavos). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Nísia Floresta/RN, 23 de Fevereiro de 2018.

Polyana Cavalcanti Dias Barros  
Presidente

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 41A7C6BD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
001-2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações em Termo de Referência do Pregão Presencial – SRP 001/2018, para

atender as necessidades da edilidade. O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018, em que foi declarada vencedora a empresa: F. E. F. DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 20.997.600/001-83, com o valor Global de R\$ 32.951,40 (Trinta e dois mil, Novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item. Informamos que a empresa a cima citada foi vencedora de todos os itens.

Nísia Floresta/RN, 23 de Fevereiro de 2018.

Madson Manoel do Nascimento Nery  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 67920928

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações em Termo de Referência, para atender as necessidades da edilidade. A Empresa: F. E. F. DA SILVA - CNPJ: 1320.997.600/0001-83, Logrou êxito em todos os itens; totalizando o valor de R\$ 32.951,40 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

Nísia Floresta/RN, em 23 de Fevereiro de 2018.

Madson Manoel do Nascimento Nery

Pregoeiro

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 41CED6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº. 013/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ABEL VILMAR DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. vereador, ABEL VILMAR DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador/vice-presidente desta Casa Legislativa, matrícula 0000022, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Esteve na sede da FECAM/RN para juntamente com o corpo técnico da FECAM/RN reunir-se para tratar de assuntos institucionais entre esta instituição e à Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

Local de destino: Na cidade do Natal/RN. Período do Afastamento: 24 hs.

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de março de 2018.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 5C7F3338

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº. 014/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ABEL VILMAR DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. vereador, PEDRO DE PAIVA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador desta Casa Legislativa, matrícula 0000044, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade do Natal/RN. Período do Afastamento: 24 hs.

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de março de 2018.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 7220B6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EDITAL 001/2018 - CMP CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE**

A Presidente da Câmara Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais em razão do "Dia Internacional da Mulher" no dia 08/03/2018, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO SOLENE neste dia 08 de março de 2018 às 16:00 hs na sede própria deste Poder Legislativo, sito a Rua Dr. José Augusto, 90, para entrega de comendas em homenagem as Mulheres Patuenses indicada pelos pares desta Casa Legislativa.

Patu, 07 de março de 2018.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 6734242A

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 012/2018 da Dispensa de Licitação nº 008/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Locação e seção de espaço na programação da Rádio FM para transmissão em tempo real das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da CMP, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de março de 2018.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 593097A4

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2018**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 008/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Locação e seção de espaço na programação da Rádio FM para transmissão em tempo real das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da CMP.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. WALLAS CALIXTO DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de março de 2018.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

CPF: 026.418.304-50

Presidente da Câmara Municipal de Patu

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 5645910B

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2018 a seguir:

OBJETO: Locação e seção de espaço na programação da Rádio FM para transmissão em tempo real das Sessões

Ordinárias e Extraordinárias da CMP.

CONTRATANTE: SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE – CNPJ Nº: 08.141.749/0001-60, com sede na Rua José Augusto nº s/n – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 01 de março de 2018.

WALLAS CALIXTO DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 3C9BDC3B

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2018**

CONTRATO Nº. 012/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN – CNPJ: 08.396.830/0001-91 – Rua Jose Augusto nº 90 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE – CNPJ Nº: 08.141.749/0001-60, com sede na Rua José Augusto nº s/n – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

OBJETO: Locação e seção de espaço na programação da Rádio FM para transmissão em tempo real das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da CMP.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 março a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas - CPF: 026.418.304-50 - Presidente da Câmara/ pelo CONTRATADO: Wanda Godeiro Carlos dos Santos – CPF Nº: 413.816.024-87 – Titular.

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 6B2C0CFB

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 013/2018 da Dispensa de Licitação nº 009/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Pessoa Física para organização de Coffe Break de recepção durante as sessões legislativas do período de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 05 de março de 2018.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 42128E6B

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2018**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 009/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contratação de Pessoa Física para organização de Coffe Break de recepção durante as sessões legislativas do período de 2018.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. WALLAS CALIXTO DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 05 de março de 2018.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

CPF: 026.418.304-50

Presidente da Câmara Municipal de Patu

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 51C0F3DF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para organização de Coffe Break de recepção durante as sessões legislativas do período de 2018.

**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA LIMA TAVARES DE ANDRADE, CPF: 097.886.754-84 – Rua Antônio de Lima, nº 200 – Bairro Pe. José Cruz – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 05 de março de 2018.

WALLAS CALIXTO DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 55C62B7D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**CONTRATO Nº:** 013/2018

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 009/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN – CNPJ: 08.396.830/0001-91 – Rua Jose Augusto nº 90 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA LIMA TAVARES DE ANDRADE, CPF: 097.886.754-84 – Rua Antônio de Lima, nº 200 – Bairro Pe. José Cruz – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para organização de Coffe Break de recepção durante as sessões legislativas do período de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.001 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 05 março a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2018.

**ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas - CPF: 026.418.304-50 - Presidente da Câmara/ pelo CONTRATADO: Maria Eduarda Lima Tavares de Andrade – CPF: 097.886.754-84 – Titular.

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 5012590D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2018 da Dispensa de Licitação nº 010/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de Comendas de acrílico para atividades da CMU, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 07 de março de 2018.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 66C9F097

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 010/2018

fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de Comendas de acrílico para atividades da CMU.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. WALLAS CALIXTO DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 07 de março de 2018.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

CPF: 026.418.304-50

Presidente da Câmara Municipal de Patu

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 54FD54AC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de Comendas de acrílico para atividades da CMU.

**CONTRATADO:** PEDRO EVARISTO DIAS - ME – CNPJ Nº: 27.997.819/0001-21, com sede a Avenida Jeronimo Rosado nº 81 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625.485.

**VALOR TOTAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 07 de março de 2018.

WALLAS CALIXTO DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 6BDAC117

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**CONTRATO Nº:** 014/2018

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN – CNPJ: 08.396.830/0001-91 – Rua Jose Augusto nº 90 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO:** PEDRO EVARISTO DIAS - ME – CNPJ Nº: 27.997.819/0001-21, com sede a Avenida Jeronimo Rosado nº 81 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625.485.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de Comendas de acrílico para atividades da CMU.

**VALOR TOTAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.001 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07 março a 07 de junho de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2018.

**ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas - CPF: 026.418.304-50 - Presidente da Câmara/ pelo CONTRATADO: Pedro Evaristo Dias – CPF Nº: 011.522.494-79 – Titular.

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 59A561E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 012 - 2018 - NOMEAÇÃO ANA CATARINA FERNANDES**

O presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Catarina Fernandes CPF - 027.770.854-04, RG 001.624.487 do cargo em comissão de Secretária da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com efeitos Retroativos a 01 de Março de 2018.

Publique-se, cumpra-se e em seguida archive-se.

Pedra Preta - RN 7 de Março de 2018

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

**Publicado por:**  
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 51265536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 02/2018**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia 21 de março de 2018, na sede da Câmara Municipal, às 10:30 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM 10 MEGA DEDICADO DE VELOCIDADE. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Câmara Municipal – Sala de Licitações, situada a Av. Professor Genar Bezerril, nº 86 - Centro, Pedro Velho/RN no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Pedro Velho/RN, 07 de março de 2018.

Graziele Soares de Lima Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA  
**Código Identificador:** 53809EE0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2018**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**Contratada:** S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ? EPP

**Processo nº 13/2018 ? Pregão Presencial nº 1/2018 ? CPL**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE..

**VALOR:** R\$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais).

**Vigência:** 01/03/2018 a 01/03/2019

**Unidade Orçamentária:**01.001 ? CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**Ação:** 2001 ? MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 ? LEGISLATIVA

**Sub?Função:** 031 ? AÇÃO LEGISLATIVA

**Programa:** 0002 ? GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

**Natureza:** 3.3.90.39 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 00000 ? Recursos Ordinários

**Região:** 0001 ? Pedro Velho

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratante

S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ? EPP

Contrata

Pedro Velho/RN, 01 de março de 2018.

**Publicado por:**  
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA  
**Código Identificador:** 688943CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 001/2018**

Exoneração de de servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Poço Branco – RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa.

**RESOLVE :**

Art. 1º. EXONERAR a Sr. RAYANE HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 111.070.704-57, que ocupava o cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Edilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a dia 23 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

João Horario de Gois  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JOÃO HORACIO DE GOIS  
**Código Identificador:** 540B5B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA  
EDITAL Nº. 004/2018**

De Ordem da Excelentíssima Senhora Josilma Bezerra Gomes, Vereadora Presidente desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, através do presente Edital, que por encaminhamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do processo em referência TC – 006184/2014 e figura como parte Maria da Conceição Costa Fonseca na qualidade de EX-PREFEITA, ficam a disposição da população e dos demais interessados os presentes autos para extração de cópias bem como consulta pública conforme preceitua o art. 152 do regimento interno combinado com o art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência aos 07 dias do mês de março de 2018.

Neilson de Araújo Nascimento

Assessor da Presidência

Ato de Ordem nº. 002/2018

**Publicado por:**  
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 6692C826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.01.02-001, conforme segue: Item 01 No valor Global de R\$ 37.230,00; adjudicado para ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA CNPJ: sob o nº11.287.738/0001-06. Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, 28 de Fevereiro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Presidente Francisco Elianto Faustino Da Costa, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.01.02-001, conforme segue: Item 01 No valor Global de R\$ 37.230,00 : adjudicado para ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA CNPJ: sob o nº11.287.738/0001-06. Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, 28 de Fevereiro de 2018. Francisco Elianto Faustino Da Costa – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 180228-001

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – RN.

CONTRATADA(O).....: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA

CNPJ (MF) nº. 11.287.738/0001-06

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO R\$ 37.230,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e trinta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018

Projeto/Atividade = 00001.00031.00014.2.00001 – Manutenção Atividade Câmara Municipal de Riacho de Santana – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

Presidente

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES  
**Código Identificador:** 4E14DDBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2018-DISPEN.**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada com a prestação dos serviços completo de buffet e ornamentação em comemoração ao dia internacional da mulher, onde se realizará uma Sessão Solene em alusão as mulheres no dia 08 de março de 2018, conforme solicitação da Diretora Geral desta Edilidade.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSISS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Santo Antonio/RN em, 07 de Março de 2018

BRUNO JOSE DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 3FC00144

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2018-DISPEN.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCOS DE LIMA CORDEIRO, referente à A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada com a prestação dos serviços completo de buffet e ornamentação em comemoração ao dia internacional da mulher, onde se realizará uma Sessão Solene em alusão as mulheres no dia 08 de março de 2018, conforme solicitação da Diretora Geral desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO JOSE DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santo Antonio/RN em, 07 de Março de 2018

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 556568A5

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-  
DISPEN.**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada com a prestação dos serviços completo de buffet e ornamentação em comemoração ao dia internacional da mulher, onde se realizará uma Sessão Solene em alusão as mulheres no dia 08 de março de 2018, conforme solicitação da Diretora Geral desta Edilidade.

Contratado.....: MARCOS DE LIMA CORDEIRO

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE.

Santo Antonio/RN em, 07 de Março de 2018

BRUNO JOSE DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 6ABF78E5

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180010 DA DISPENSA Nº  
007/2018**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-DISPEN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA(O).....: MARCOS DE LIMA CORDEIRO

OBJETO.....: A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada com a prestação dos serviços completo de buffet e ornamentação em comemoração ao dia internacional da mulher, onde se realizará uma Sessão Solene em alusão as mulheres no dia 08 de março de 2018, conforme solicitação da Diretora Geral desta Edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.Ativ. do Poder Legislativo . Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.980,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2018 a 08 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2018

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 465F1F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 015/2018**

Exonera servidor e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o funcionário do cargo de TESOUREIRO, o senhor JOÃO MARIA ARAÚJO GARCIA, CPF: 737.573.814-91, desta Câmara Municipal de São Bento do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte, 07 de março 2018.

JANAINA SEVERIANO GARCIA

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JANAINA SEVERIANO GARCIA  
**Código Identificador:** 4F7F6142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), torna publico a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 002/2018, Processo Administrativo 005/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicatada: PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000 no valor de R\$ 1.250,50 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4DC42587

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**



Processo nº 005/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018

**Código Identificador:** 474EE218

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto a empresa PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4EBE50A6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO**

Processo nº 005/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material de informática destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

**NOME DO CREDOR:** PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,50 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4D753A41

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2018, Processo Administrativo 006/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de expediente, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicatária: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.326.720/0001-53, com sede na R. Leonel Leite, nº 1.415, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP- 59.037-820 no valor de R\$ 4.127,19 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 7646E915

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 006/2018 – Dispensa de Licitação nº 003/2018

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto a empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.326.720/0001-53, com sede na R. Leonel Leite, nº 1.415, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP- 59.037-820.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO**

Processo nº 006/2018 – Dispensa de Licitação nº 003/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

**NOME DO CREDOR:** CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.326.720/0001-53, com sede na R. R. Leonel Leite, nº 1.415, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP- 59.037-820, perfazendo o valor total de R\$ 4.127,19 (quatro mil, cento e vinte sete reais e dezenove centavos).

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 654F88C5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 013/2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do artigo 18º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora DENISE DE MEDEIROS ÚRSULA, no cargo em Comissão PROCURADOR GERAL DA CÂMARA, nível CC-I da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 719430A7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo CMSJS/RN nº 0028/2017

CARTA CONVITE nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017/CM, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E, DO OUTRO, JOACK MEDEIROS MORAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede na Rua José Maria, 57, Centro - São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Presidente, RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.344.901 (SSP/RN) e CPF nº 052.025.914-97, residente na Rua Dr. João de Brito, nº 103, Centro, São João do Sabugi/ RN, CEP: 59.310-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr JOACK MEDEIROS MORAIS, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1.664.900 SSP/RN, C.P.F. nº 009.123.624-05, inscrito no CRC, sob o nº 7529/O-4, residente e domiciliado na Rua Colombo Cesário Medeiros, nº 100 – Castelo Branco – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN nº 0028/2017, referente à CARTA CONVITE nº 001/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o artigo 7º (sétimo) do Contrato de Prestação de Serviços acima citado, e seus aditivos, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2017/CM, firmado em 14 de abril de 2017, e seus aditivos, que teve como origem na Carta Convite nº 001/2017/CM, constante do Processo Administrativo de Licitação CPL / CMSJS nº 0028/2017, e que tem como objeto Prestação dos serviços para Assessoria e Consultoria Contábeis para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, em conformidade com as especificações que integram o anexo I, e de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O Presente Termo de Rescisão se deve ao Notícia de Fato nº 108.2017.000492 – Verificar denúncia nº 1048714112017-9, da Ouvidoria do MPRN, sobre acúmulo de cargo público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de São João do Sabugi-RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Contratante

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contratado

TESTEMUNHAS

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 707610AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 009/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de Fevereiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA VII, CNPJ: 04.839.900/0008-54 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 4.365,60 (quatro mil e Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

São Miguel do Gostoso/RN, em 02 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
CARLOS NETO  
**Código Identificador:** 55174BCF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 010/2018.**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico datado de 05 de Março de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para concentração da empresa THIAGO FELIPE CACHEADO CÂMARA 06231193403, CNPJ sob Nº 22.351.376/0001-83 que CONSISTIRÁ na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, NA QUAL SÃO IMPRESSOS OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO DE FORMA PARCELADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no importe de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de Março de 2018.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADORA/ PRESIDENTA

**Publicado por:**  
CARLOS NETO  
**Código Identificador:** 76E5F6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 002/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES, ocupante do cargo de PRESIDENTE, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE em viagem à CAPITAL DO ESTADO DO RN, no dia 07 de março do corrente ano, com o objetivo participar de REUNIÃO COM O GOVERNADOR DO RN, ROBINSON FARIA, tendo como pauta CONVÊNIO COM O ITEP E INTERNET PARA TODOS, a ser realizada na SEDE DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2018.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 6BC43B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DISPENSA SL 004 2018**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PEDRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23010001/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção do prédio sede desta edilidade Legislativa., pelo valor de R\$ 7.739,50 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IVANILDO VALENTIM GOMES, VEREADOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PEDRO - RN, 23 de Janeiro de 2018

JOSE ANTONIO DE BRITO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
IVANILDO VALENTIM GOMES  
**Código Identificador:** 5D4CB3D5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO SL 004 2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL SAO PEDRO, referente à aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção do prédio sede desta edilidade Legislativa..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSE ANTONIO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PEDRO - RN, 23 de Janeiro de 2018

IVANILDO VALENTIM GOMES

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IVANILDO VALENTIM GOMES  
**Código Identificador:** 642C751F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO SL 004 2018**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PEDRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IVANILDO VALENTIM GOMES, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção do prédio sede desta edilidade Legislativa.

Contratado.....: COMERCIAL SAO PEDRO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IVANILDO VALENTIM GOMES, VEREADOR PRESIDENTE.

SÃO PEDRO - RN, 23 de Janeiro de 2018

JOSE ANTONIO DE BRITO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
IVANILDO VALENTIM GOMES  
**Código Identificador:** 4A6F5545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 03001/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 03000001/18

Processo Licitatório nº D 03001/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA SÓLENIDADE MULHER DESTAQUE QUE ACONTECERÁ DIA 08/03/2018, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - EVENTO PARA 120 CONVIDADOS CONTENDO: 5 VARIEDADES DE SALGADOS QUENTES, COM OFERTA DIFERENCIADA ENTRE FRITOS E ASSADOS; REFRIGERANTES NA VARIEDADES DE COLA E GUARANÁ; COQUETEL DE FRUTAS SEM ALCÓOL; GELO. SALGADOS DISPOSTOS EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS; A PROPORÇÃO PREVISTA PARA SALGADOS SERÁ DE DEZ UNIDADES POR PESSOA; DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DO BUFFET O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM QUANTITATIVO CONDIZENTE COM O NÚMERO DE CONVIDADOS TAIS COMO: BANDEJA, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, JARRAS E DEMAIS OBJETOS DE SERVIR, BEM COMO TOALHAS, ARRANJOS E ENFEITES DE MESAS, INCLUINDO A DECORAÇÃO DO ESPAÇO; 9 CERTIFICADOS EM MOLDURA DE MDF (TIPO COMENDAS);

Contratados.....: ELIEUZA MARIA ROSA DA SILVA 18266860459, com o valor total de R\$ 2.650,00(Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 07 de Março de 2018

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 5B92999B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
EXTRATO DE CONTATO\***

CONTRATO Nº.....: 20180018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018 CMTA

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: LUIZ HENRIQUE DE LIRA FREIRES - ME

OBJETO.....: Aquisição de Paineis decorativos em madeira para Plenário da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Fonte: 00  
Função: 01- LEGISLATIVA  
SubFunção: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
Projeto de Atividades: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2018 a 22 de Fevereiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2018

\*Republikado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 4F2981E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 - PP**

O Município de UMARIZAL, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 15:00 horas do dia 23 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores, outros equipamentos de informática e redes com ou sem cabos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSCELYN VILLAR, 395-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 08 de Março de 2018.

JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 7119C2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29, com sede na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, Sala 01, Bairro São Paulo, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 3320682/SSP-PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, residente e domiciliado na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, Bairro São Paulo, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação. O trabalho da assessoria será desenvolvido 03 (três) dias por semana no horário das 8h às 13h.
- b) Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
01	Contratar Pessoa Jurídica especializada visando a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e justificativas técnico-contábil, na realização de prestação de contas dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Baraúna/RN.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 108.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições::

- a) Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13..2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 02 de março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA  
Representante Legal  
BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 5B2CC2E5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF solo nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME - CNPJ: 21.558.668/0001-29, com sede na Rua Alício Vieira da Silva, S/N, Sala 01, Bairro São Paulo, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 3320682/SSP-PB, inscrito no CPF Nº 072.059.984-92, residente e domiciliado na Rua Alício Vieira da Silva, S/N, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
01	Contratar Pessoa Jurídica especializada visando a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e justificativas técnico-contábil, na realização de prestação de contas dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Baraúna/RN.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 108.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

6.2.10. O trabalho da assessoria será desenvolvido 03 (três) dias por semana no horário das 8h às 13h.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto,

calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou

municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Publicado por:

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010002/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa I B DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.373.598/0001-39, estabelecida à Avenida Jerônimo Rosado, nº 68, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. IZAU BARBOSA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 603.325 - ITEP/RN e do CPF sob o nº. 322.961.854-87, residente e domiciliado na Antônio Queiroz nº 155, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS CONTROLADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação. O trabalho da assessoria será desenvolvido 03 (três) dias por semana no horário das 8h às 13h.
- Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR EM 12(DOZE MESES(R\$))
01	<p>Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria executando os seguintes serviços:</p> <p>ÁREA CONTÁBIL</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;</li> <li>Abertura e encerramento de escritas contábeis;</li> <li>Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.</li> <li>Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;</li> <li>Integração de balanços, inclusive consolidações;</li> <li>Conciliações de contas bancárias;</li> <li>Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;</li> <li>Assessoria os servidores em assunto técnico contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessite um parecer contábil.</li> <li>Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados; e,</li> <li>Informação da folha de pagamento, SIAI/DP.</li> </ol> <p>ÁREA FISCAL</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;</li> <li>Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;</li> <li>Elaboração das declarações mensais, semestrais e anuais de rendimentos e documentos correlatos (DCTF); e,</li> <li>Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.</li> </ol>	Mês	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.



Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições::

- a) Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 02 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	I B DA SILVA FILHO - ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	IZAÚ BARBOZA DA SILVA FILHO Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 4A822B35

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010002/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa I B DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.373.598/0001-39, estabelecida à Avenida Jerônimo Rosado, nº 68, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. IZAÚ BARBOSA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 603.325 - ITEP/RN e do CPF sob o nº. 322.961.854-87, residente e domiciliado na Antônio Queiroz nº 155, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER À LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS CONTROLADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR EM 12(DOZE MESES(R\$))
01	<p>Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria executando os seguintes serviços:</p> <p><b>ÁREA CONTÁBIL</b></p> <p>1. Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;</p> <p>2. Abertura e encerramento de escritas contábeis;</p> <p>3. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.</p> <p>4. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;</p> <p>5. Integração de balanços, inclusive consolidações;</p> <p>6. Conciliações de contas bancárias;</p> <p>7. Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;</p> <p>8. Assessoria os servidores em assunto técnico contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessite um parecer contábil.</p> <p>9. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;</p> <p>e,</p> <p>10. Informação da folha de pagamento, SIA/DP.</p> <p><b>ÁREA FISCAL</b></p> <p>1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;</p> <p>2. Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;</p> <p>3. E laboração das declarações mensais, semestrais e anuais de rendimentos e documentos correlatos (DCTF); e,</p> <p>4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.</p>	Mês	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), referente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 003/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

6.2.10. O trabalho da assessoria será desenvolvido 03 (três) dias por semana no horário das 8h às 13h.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de março de 2018.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN</b>	<b>B DA SILVA FILHO - ME</b>
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	IZAÚ BARBOZA DA SILVA FILHO Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 479989A7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEP ROSADO, CNPJ nº 08.349.094/0001-10, com sede a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN e a empresa M.B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99, denominado ADERIDO, neste ato representada pela Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, administrador portador da Cédula de Identidade nº 000.532.204-SSP/RN e inscrito no CPF nº 421.650.834-00, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Baraúna nos deslocamentos a serviço realizados no Município de Natal/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Diesel comum	Litro	7.452	R\$ 3,22	R\$ 23.995,44
<b>VALOR TOTAL DESTA ARP</b>					<b>R\$ 23.995,44</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O(s) produtos(s) será(ão) fornecido(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Compra.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

- 4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8. A Câmara Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";
- 4.9. A Câmara Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.11. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de setembro de 2017 e término previsto para 31 de março de 2018.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- 7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ADERENTE)	FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO Representante legal (ADERIDO)

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 61061C36

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, administrador portador da Cédula de Identidade nº 000.532.204-SSP/RN e inscrito no CPF nº 421.650.834-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, para eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Baraúna nos deslocamentos a serviço realizados no Município de Natal/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Diesel comum	Litro	7.452	R\$ 3,22	R\$ 23.995,44
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 23.995,44

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 23.995,44 (vinte e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à aquisição de combustível em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CNPJ nº 08.349.094/0001-10, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até dia 05 de setembro de 2018 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução do objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução do objeto caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e ou outros índices oficiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 745D9EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62, Rua Fabricio Pedroza, 194, Centro.

CONTRATADO: Sebastião Ferreira da Rocha

CPF: 703.671.594-49

OBJETO: Serviços de apresentação e coordenação do programa semanal "Legislativo em Ação"

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	01 -	Câmara Municipal
Unidade.....:	001-	Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa...:	0001-	Manutenção da Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Proj./Ativ...:	2001-	Manutenção dos serviços da câmara
Elemento....:	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - PF

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, em 01 de março de 2018

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 5DA2BBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 VALIDADE: 01 (UM) ANO.**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - CMNF, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.415/0001-10, com sede na Rua João Hermógenes de Santana, 11 – Conj. Carlos Gondim, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr<sup>a</sup>. Polyana Cavalcanti Dias Barros, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.520.974, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, onde será publicado no diário oficial da FECAM e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1. – Registro de Preço para eventual contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, sem condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

**ITEM 02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CMNF/RN-ORGÃO GERENCIADOR:**

**2.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA – CMNF, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via e-mail para assinatura da ARP, caso não seja assinada no momento da sessão do pregão presencial e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**ITEM 03 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o veículo solicitado nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão PRESENCIAL nº 002/2018- aos órgãos solicitantes,
- d) Fornecer o veículo conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o veículo solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA – CMNF referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao veículo entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 05 – DA VIGÊNCIA:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial da FECAM.

**ITEM 06 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 - Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P.R. ALVES - ME

CNPJ: 13.985.604/0001-86 FONE: (84) 981889338

END.: Rua Jaime Sales, nº 07, Centro, São José de Mipubú/RN

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	10	Registro de Preço para eventual contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículo sem condutor, do tipo sedan, motor 1.4 ou superior, movido a combustível flex, com capacidade de lotação para cinco passageiros, ar condicionado, 04 portas, ano modelo 2014 ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.	3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)	38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

**ITEM 07 – DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º(trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação certidões Fiscais.

7.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

7.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova das seguintes certidões: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

7.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**ITEM 08 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

8.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA -CMNF, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições,

sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 9 – DA PUBLICIDADE:**

9.1 - Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da FECAM.

**ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - CMNF promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - CMNF, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - CMNF

**ITEM 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

o) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

p) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO : a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 13 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

13.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão PRESENCIAL- SRP nº002 /2018- CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA e anexos;

b) Proposta de Preços do FORNECEDOR.

**ITEM 14 – DO FORO:**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nísia Floresta (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Nísia Floresta, 07 de março de 2018.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA – CMNF:

Polyana Cavalcanti Dias Barros

Presidente da Câmara

Pela EMPRESA:

Paulo Ricardo Alves

Represente Legal da P.R. Alves - ME

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Código Identificador: 642DC805

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**

Em atenção a EDILIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN, através da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 11.932.415/001/11, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, 11 – Conj. Carlos Gondim, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, Srª. Polyana Cavalcanti Dias Barros, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.520.974, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações em Termo de Referência, para atender as necessidades da edilidade, processada nos termos do Pregão presencial SRP Nº 001/2018, modalidade pregão a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações em Termo de Referência, para atender as necessidades da edilidade, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Nísia Floresta, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar ao gestor da edilidade possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede da edilidade.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	P. UNI. R\$	P. TOTAL R\$
01	Resma de Papel Ofício A4	Cx/10	Chamex	35	220,00	7.700,00
02	Resma de Papel de Fotografia A4	PCT	Chamex	60	20,00	1.200,00
03	Grampeador Pequeno	UND	Cis	10	9,50	95,00
04	Grampeador Grande	UND	Cis	20	20,00	400,00
05	Grampos p/ grampeador	Cx	Jocar	20	12,90	258,00
06	Clips Pequeno 3.0	C/100	Jocar	20	5,83	116,60
07	Clips Grande 6.0	C/100	Jocar	20	7,96	159,20
08	Envelopes Grandes A6	C/100	Foroni	50	30,00	1.500,00
09	Envelopes Médios A4	C/100	Foroni	30	23,00	690,00
10	Envelopes Pequeno A2	C/100	Foroni	50	21,00	1.050,00
11	Lápis Grafite	Cx	fabercastell	5	32,90	164,50
12	Caneta esferográfica az.ver.pret	Cx	bic	10	40,00	400,00
13	Marcador p/ quad. Branc	Und	pilot	40	8,19	327,60
14	Régua 30cm trasp.	Und	fabercastell	15	2,96	44,40
15	Corretivo 20ml	Und	bic	50	3,73	186,50
16	CD's Virgens	Cx	maxprint	10	51,00	510,00
17	Cola Branca 40ml	Und	Koala	30	3,96	118,80
18	Cola de Isopor 40ml	Und	Koala	30	3,96	118,80
19	Pasta Normal	Und	Polibras	200	4,40	880,00
20	Pasta c/ Divisória	Und	Polibras	100	20,00	2.000,00
21	Fita Adesiva	Combo	Durex	30	14,50	435,00
22	Extrator de Grampo	C/5	Summit	10	15,00	150,00
23	Borracha Branca	C/20	Mercur	5	15,00	75,00
24	(Blocos de Notas Adesivas)	Und	postite	100	5,80	580,00
25	Fita Adesiva Dupla Face 3M	Und	Durex	20	22,00	440,00
26	Organizador p/ Mesa de Escritório c/2	Und	polyplast	20	35,50	710,00
27	Organizado p/ Mesa de Escritório c/3	Und	polyplast	10	49,00	490,00
28	Porta Lápis, borracha e blocos	Und	polyplast	20	21,50	430,00
29	Arquivo Fácil (Morto)	Und	Polibras	200	7,50	1.500,00
30	Pasta Fichário (Registador az)	Und	Polibras	100	15,90	1.590,00
31	Resma de Papel peso 60	c/50	chamex	20	21,00	420,00
32	Almofada p/ carimbos cor azul nº 03, revestida em algodão, corpo metálico.	Und	masterprint	20	15,80	316,00
33	Estilete 15cm de comprimento com lâmina de 2 cm de largura	Und	cis	20	12,30	246,00
34	Tesoura grande 20cm	Und	tris	20	12,70	254,00
35	Tinta para almofada azul 40 mL	Und	Pilot	20	7,60	152,00
36	Tinta para almofada preta 40 mL	Und	Pilot	20	7,60	152,00
37	Caderno capa dura 10 mat.	Und	Foroni	20	21,60	432,00
38	Folha (a4) de etiquetas brancas auto adesivas.	pct	Fillpaper	20	50,00	1.000,00
39	Perfurador de papel com 02 furos	Und	cis	10	29,00	290,00
40	Livro ata capa dura, cor preta.	Und	tilibra	30	20,00	600,00
41	Livro ponto, capa dura, cor preta	Und	tilibra	10	20,00	200,00
42	Prancheta portátil (transp..)	Und	Mad	20	15,00	300,00
43	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAAA	UND	duracel	50	6,20	310,00
44	Bateria, tipo 6volt	Und	duracel	50	10,00	500,00
45	Caneta permanente (Azul,Preto,Vermelho)	Und	pilot	50	5,60	280,00
45	Pistola - pistola para cola quente. Aplicação:bastão fino. Voltagem: bivolt 127 v/220 v.Potência: 40 watts. Bastão (pol): ½' x 12'	Und	cis	05	20,00	100,00
	Agenda telefônica - agenda tipo telefônica, revestimento capa dura plastificada, quantidade folhas 150 folhas, gramatura 75 g/m2, comprimento 330 mm x largura 150 mm.	Unid	Foroni	20	29,00	580,00

46	Cartolina comum – formato 66 x 50 cm, 190 gr. cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, folha. Cor a escolha da administração municipal	Unid	leal	500	1,00	500,00
47	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Unid	lbel	200	3,50	700,00
48	DVD-R- Disco compacto – cd/DVD, tipo gravável /DVD R, características adicionais monoface, capacidade DVD ROM 4,7 Gb.	Unid	maxprint	300	1,00	300,00
49	Livro Protocolo - livro de protocolo paracorrespondência, com 100 folhas, vertical, capa dura	Unid	tilibra	50	12,00	600,00
50	Quadro Branco - Quadro branco de 50x50 ou superior para avisos.	Unid	quad	10	40,00	400,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 32.951,40 - (Trinta e Dois Mil Nove Centos e Cinquenta e Hum Reais e Quarenta Centavos.)		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede da edilidade, em local definido pela Administração, observado os limites geográficos do Município de Nísia Floresta/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a edilidade deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA – CMNF:

Polyana Cavalcanti Dias Barros

Presidente da Câmara

Pela EMPRESA:

F. E. F. da Silva  
Representante legal: Flávia Emanuely Faustino da Silva  
CPF: 077.145.264-08

Publicado por:  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Código Identificador: 5A57EC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO/CMSJS/RN Nº 005/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 005/2018. Dispensa de Licitação nº 002/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de material de informática destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa PERON JERONIMO DE MORAIS - ME, foi a que apresentou melhor preço na pesquisa mercadológica realizada e parte integrante desse processo, e atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação para aquisição de material de informática destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.250,50 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), junto à fornecedora PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Submeta-se o presente ato à autoridade superior para ratificação e publicidades.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2018.

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
Presidente da CPL

Publicado por:  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 624447ED

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 006/2018. Dispensa de Licitação nº 003/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, foi a que apresentou melhor preço na pesquisa mercadológica realizada e parte integrante desse processo, e atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação aquisição de material de expediente destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 4.127,19 (quatro mil, cento e vinte sete reais e dezenove centavos), junto à empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.326.720/0001-53, com sede na R. Leonel Leite, nº 1.415, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP-59.037-820.

Submeta-se o presente ato à autoridade superior para ratificação e publicidades.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2018.

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
Presidente da CPL

Publicado por:  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 576EA9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Relação dos Credores por ordem cronológica de exigibilidades - Recursos Ordinários													
Período: 01/02/2018 a 28/02/2018													
Ordenador de Despesa: PLÁVIO BARROS BEZERRA													
LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ATÉ R\$ 8.000,00)													
Processo Administrativo	Procedimento Licitatório	Credor	CPF/CNPJ	Contrato Administrativo	Data de Vencimento da Obrigação	Parcela	Número do Documento de Cobrança	Data do protocolo	Data do Atesto	Responsável pelo Atesto	Valor da Liquidação	Data do Efetivo pagamento	Valor Efetivamente pago
02000002/18	02002/2018	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INF	02.288.268/0001-04	20180001	08/03/2018	1	90283	27/02/2018	27/02/2018	Vanessa A. Camelo F. de Faria	R\$725,00	27/02/2018	R\$725,00
02000001/18	02001/2018	MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIM	12.959.395/0001-33	20180002	06/03/2018	1	91	26/02/2018	26/02/2018	Vanessa A. Camelo F. de Faria	R\$110,00	26/02/2018	R\$110,00
LISTA GERAL DE CREDORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS ACIMA DE R\$ 8.000,00)													
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS													
Processo Administrativo	Procedimento Licitatório	Credor	CPF/CNPJ	Contrato Administrativo	Data de Vencimento da Obrigação	Parcela	Número do Documento de Cobrança	Data do protocolo	Data do Atesto	Responsável pelo Atesto	Valor da Liquidação	Data do Efetivo pagamento	Valor Efetivamente pago
009/2017	PREGAO PRESENCIAL	MANOEL L DE MEDEIROS ME	27.140.471/0001-51		30 DE CADA MÊS	10	NF n.º 000000044	19/02/2018	20/02/2018	Vanessa A. Camelo F. de Faria	R\$2.830,00	20/02/2018	R\$2.830,00

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2017/2019**

**PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)**

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.